

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03



**Ementa:** Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa do Ouro para o exercício 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124 §1º, inciso 11 da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Ouro aprovou e EU, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Lagoa do Ouro para o exercício de 2025, determinado pelos anexo integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em 103.000.000,00 (cento e três milhões de reais).

- I. Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta e indireta.
- II. Orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>81.854.230,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	1.569.500,00
Receitas de Contribuições	R\$	3.525.000,00
Receitas Patrimonial	R\$	907.100,00
Receitas de Serviços	R\$	1.100,00
Transferências Correntes	R\$	74.628.530,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.223.000,00
<b>Receitas Intra-Orçamentária</b>	<b>R\$</b>	<b>9.255.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.890.770,00</b>
Operações de Crédito	R\$	120.000,00
Alienação de Bens	R\$	120.000,00
Transferências de Capital	R\$	103.000.000,00
<b>TOTAL</b>		

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

**Art. 3º** - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções e Categorias Econômicas:

<b>POR FUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>103.000.000,00</b>
01 – Legislativa	R\$	3.048.000,00
04 – Administração	R\$	8.674.481,00
08 – Assistência Social	R\$	4.470.000,00
09 – Previdência Social	R\$	13.253.000,00
10 – Saúde	R\$	24.313.000,00
12 – Educação	R\$	27.663.000,00
13 – Cultura	R\$	1.726.000,00
15 – Urbanismo	R\$	8.844.885,00
16 – Habitação	R\$	20.000,00
17 – Saneamento	R\$	334.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	632.188,00
20 – Agricultura	R\$	4.132.760,00
25 – Energia	R\$	224.000,00
26 – Transporte	R\$	2.563.400,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	511.800,00
28 – Encargos Especiais	R\$	309.300,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	2.280.186,00
<b>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>	<b>103.000.000,00</b>
DESPESAS CORRENTES	R\$	84.646.518,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	16.073.296,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	2.280.186,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2024.

**§ 1º** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

**§ 2º** Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais, mediante autorização do Poder Legislativo

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de novembro de 2024.

**EDSON LOPES CAVALCANTE**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

RECEITAS CORRENTES	R\$	21.897.230,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	2.516.540,00
Contribuição de Caminhão	R\$	8.529.000,00
Recursos Pauta-geral	R\$	287.100,00
Recursos de Serviços	R\$	1.100,00
Transferências Correntes	R\$	74.022.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.223.000,00
<b>Recursos do Orçamento</b>	<b>R\$</b>	<b>9.266.100,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	21.897.770,00
Operações de Crédito	R\$	12.180,00
Alienação de Bens	R\$	120.000,00
Transferências de Capital	R\$	123.000.000,00
<b>TOTAL</b>		